

LLIÈGE

ILMO (A) SR. (A) PREGOEIRO (A) DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – CAMPUS “JOSÉ SANTILLI SOBRINHO” – FEMA.

EDITAL Nº 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025.

CONTRARRAZÃO

A empresa **LLIÈGE DO BRASIL LTDA**, endereço Baronesa de Itú, 176, 3 º Andar, São Paulo-SP – 01231-001, inscrita no CNPJ: **57.014.689/0001-20**, endereço eletrônico (e-mail) lliege@lliege.com.br / lneto@lliege.com.br, para contato, por intermédio de seu representante legal (procurador), **Sr. Leônidas Cardoso de Araújo Neto**, solteiro, Analista de Licitações, portador da cédula de identidade nº 4.033.957 SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.954.713-50, residente à Rua Barra funda, 511 – CEP: 01152-000 – Barra Funda – SP apresentar a seguinte contrarrazão:

1. ALEGAÇÕES

1.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Segundo alega a empresa concorrente, 1Doc Tecnologia S.A, nossa empresa não possui atestado de capacidade técnica suficiente para comprovar sua qualificação técnica. Cabe ressaltar que, o objeto do certame é :

“Contratação de empresa especializada para disponibilização, operação, suporte e manutenção de plataforma WEB em ambiente seguro, destinada à comunicação institucional, atendimento ao cidadão, gestão documental eletrônica e assinatura de documentos por meio de certificado digital ICP-Brasil e/ou por meio de autenticação via Assinatura GOV.BR, observada a legislação vigente, garantindo validade jurídica dos atos praticados, com acesso por usuários internos e externos, abrangendo até 110 (cento e dez) usuários simultâneos, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses.”

Dito isso, tal informação se encontra infundada, tendo em vista que, nosso objeto e nossos atestados cumprem os requisitos técnicos de forma íntegra e completa, vejamos abaixo:

Rua Baronesa de Itu, 176
Sta. Cecília, São Paulo SP
01231-000



Rua Olga Batista, 160
Pq. Nova Jandira, Jandira SP
06636-010

LLIÈGE

- 4. Colaboração Online:** A solução permite que os órgãos externos se manifestem, deem despachos e juntem documentos diretamente nos processos internos da CONTRATANTE, proporcionando uma colaboração eficiente e em tempo real.
- 5. Gerenciamento de Documentos Eletrônicos:** Todos os documentos relacionados aos processos são armazenados de forma eletrônica e organizados de acordo com as diretrizes de segurança e compliance, eliminando a necessidade de impressão e armazenamento físico. Além disso, a solução oferece a capacidade de organizar os processos eletrônicos por classificações e assuntos, facilitando a localização e a gestão de documentos relacionados a temas específicos.
- 6. Notificações via E-mail, SMS e WhatsApp:** A solução oferece a funcionalidade de notificações automáticas via eletrônica, informando os órgãos externos sobre o andamento dos processos em que estão envolvidos ou quaisquer comunicações ativas. Isso proporciona uma comunicação proativa e mantém todas as partes interessadas atualizadas sobre o status das atividades.

UCT

UNIDADE DE CONCURSO E TREINAMENTO LTDA

- 10. Controle do Processo Legislativo:** Para garantir o desenvolvimento de processos e gestão dos documentos eletrônicos desenhados e automatizados para o controle de Matérias, Legislação, Sessões Plenárias, Votação Eletrônica, Gestão de Controle e Operação, Perfil do Presidente, Perfil do vereador, portal e painel eletrônico de apresentação da votação para o público, Trâmite das Matérias, Pesquisas e Impressão, Digitalização de textos e documentos contemplando a Gestão documental e Tabela de temporalidade de Documentos técnicos, operacionais e Administrativos e a devida Tramitação Eletrônica de Documentos.

Como podemos observar acima, um dos atestados que encaminhamos nos anexos dispõe em seu conteúdo, descrições suficientes para se verificar que cumprimos os requisitos técnicos do certame.

2.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A concorrente alega que, no que tange à habilitação jurídica, o contrato social da empresa não possui registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica. Lembrando que, o registro é requisito obrigatório.

Tal informação é errônea, nosso contrato se encontra devidamente registrado na JUCESP, com demais altos e assinaturas devidas quanto ao órgão, como podemos observar abaixo em certidão retirada do próprio site da Junta comercial:

Rua Baronesa de Itu, 176
Sta. Cecília, São Paulo SP
01231-000



Rua Olga Batista, 160
Pq. Nova Jandira, Jandira SP
06636-010

LLIÈGE

01

SPP2430859782


DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Empresa Pequeno Porte - EPP		
NOME EMPRESARIAL LLIEGE DO BRASIL LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA BRA DE ITU		NÚMERO 176
COMPLEMENTO ANDAR 3	BAIRRO/DISTRITO SANTA CECILIA	CEP 01231000
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL edigleis@frecontabilidade.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: EDIGLEIS BRITO DE AQUINO MORAIS - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA: 		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 201,55 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.806/96



21/08/2024


Página 1 de 1

LLIÈGE

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu EDIGLEIS BRITO DE AQUINO MORAIS, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 296660/O-0, expedida em 28/10/2013, inscrito no CPF nº 376.814.908-09, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- Contrato social referente a abertura da empresa: LLIEGE DO BRASIL LTDA, assinada pelo sócio: Wibson Fernando de Paula.
- Declaração de Licenciamento JUCESP, assinada pelo sócio: Wibson Fernando de Paula.
- Declaração de Desimpedimento assinada pelo sócio: Wibson Fernando de Paula.
- Declaração de Enquadramento assinada pelo sócio: Wibson Fernando de Paula.
- CNH: Wibson Fernando de Paula.

São Paulo, 21 de agosto de 2024.



EDIGLEIS BRITO DE AQUINO MORAIS

A respeito da validade da procuração do Sr. Leônidas, , a concorrente alega que a data de validade da mesma se diversa da assinatura digital, e que solicita a verificação quanto a validade da mesma. Entendemos que tal alegação é inválida e caso vossa Sr.a entenda como um erro material, isso por si só não se faz motivo para que ocorra inabilitação do certame.

Cabe ressaltar que , diversos tribunais tem entendimento consolidado que, na licitação, erro material é uma falha evidente e corrigível, que contrasta com a real intenção do julgador ou licitante, como um cálculo errado, um valor digitado incorretamente ou um nome equívoco. Ele pode ser corrigido a qualquer tempo, de ofício ou mediante requerimento, sem afetar a essência do processo, sendo crucial não desclassificar o licitante por falhas que possam ser saneadas.

Rua Baronesa de Itu, 176
Sta. Cecília, São Paulo SP
01231-000



Rua Olga Batista, 160
Pq. Nova Jandira, Jandira SP
06636-010

LLIÈGE

3. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- 1- Pelo recebimento das **CONTRARRAZÕES** julgando improcedente o **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa **1Doc Tecnologia S.A**, mantendo a ora Recorrida como legítima vencedora do processo;
- 2- Caso exista quaisquer dúvidas acerca da documentação apresentada por esta empresa Recorrida, que sejam os presentes autos baixados em diligência, conforme disposição contida no Edital, visando a complementação deste processo, conforme preconizado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021-Plenário, oportunidade em que restará claramente demonstrado, além da documentação de habilitação já apresentada, que esta empresa recorrida está apta a atender ao objeto licitado em sua totalidade.
- 3- Diante do que fora aqui explanado, corroborado com a jurisprudência dominante, tem-se que as razões recursais da empresa Recorrente não merecem prosperar, uma vez que em análise diversa, ou seja, com a desclassificação desta empresa recorrida não estará o interesse público sendo resguardado, ferindo, por conseguinte o princípio da economicidade ao se contratar com preço superior ao praticado por esta empresa recorrida.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 04 de setembro de
2025.

LLIÈGE DO BRASIL LTDA - 57.014.689/0001-20
LEÔNIDAS NETO
REPRESENTANTE COMERCIAL
RG 4.033.957
CPF 073.954.713-50

Rua Baronesa de Itu, 176
Sta. Cecília, São Paulo SP
01231-000



Rua Olga Batista, 160
Pq. Nova Jandira, Jandira SP
06636-010